



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM
• TERRA DO ARTESANATO •

TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

TERMO DE REFERÊNCIA

SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), SEM FINS LUCRATIVOS, COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA GESTÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, VISANDO À EXECUÇÃO DE AÇÕES INTEGRADAS DE APOIO À EDUCAÇÃO INCLUSIVA E DE ATENÇÃO COMPLEMENTAR À SAÚDE, DIRECIONADAS ESPECIFICAMENTE AO ATENDIMENTO DE CRIANÇAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE POTIM/SP, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Chamamento Público a seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC), sem fins lucrativos, com experiência comprovada na gestão de profissionais da educação, visando à execução de ações integradas de apoio à educação inclusiva e de atenção complementar à saúde, direcionadas especificamente ao atendimento de crianças com transtorno do espectro autista (TEA), no âmbito do município de Potim/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, pelo prazo inicial de 12 (doze) meses, admitida a prorrogação conforme os limites previstos na legislação aplicável.

1.2. A parceria proposta se trata de serviço público essencial e continuado, vinculado à garantia do direito à educação inclusiva, nos termos da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015) e da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), devendo ser prestado de forma ininterrupta, segura e com qualidade, conforme princípios constitucionais e legais.

1.3. O objeto desta parceria se enquadra, quanto à natureza da atividade, como apoio às ações de inclusão escolar, voltadas ao acompanhamento e mediação do processo de escolarização de estudantes público-alvo da educação especial, matriculados na rede pública municipal de ensino. Tais atividades visam assegurar o acesso, a permanência, a participação e a aprendizagem desses estudantes, em consonância com a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva e as normativas do Ministério da Educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

1.4. Da vigência do Termo de Colaboração

1.4.1. A vigência da parceria será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Termo de Colaboração e respectiva publicação do extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada, mediante justificativa e interesse da Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normas aplicáveis.

1.4.1.1. O objeto desta parceria é enquadrado como contínuo, sendo a vigência plurianual mais vantajosa.

1.4.1.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada à:

- a) apresentação de relatório favorável da fiscalização do contrato, com ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a OSC;
- b) demonstração de que o valor da parceria permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- c) manifestação expressa do interesse da OSC na prorrogação e a comprovação de que mantém todas as condições de habilitação e qualificação.

2. DA NECESSIDADE DE ESTABELECIMENTO DA PARCERIA

2.1. A presente demanda decorre da necessidade de estruturação e fortalecimento de política pública intersetorial no âmbito do Município de Potim/SP, voltada ao atendimento integral de crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA), matriculadas na rede municipal de ensino.

Considerando a existência de casos em investigação, suspeitas ainda não formalizadas e possível subnotificação, estima-se, de forma aproximada e não exaustiva, que a demanda potencial de atendimento a crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no Município de Potim possa alcançar cerca de 200 (duzentas) crianças, evidenciando o caráter progressivo da demanda e a necessidade de estruturação de atendimento adequado e contínuo.

As especificidades do TEA exigem acompanhamento contínuo, individualizado e multidisciplinar, especialmente nas áreas de comunicação, interação social, comportamento, aprendizagem e



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

regulação sensorial, demandando suporte estruturado tanto no ambiente escolar quanto no contexto familiar.

O quadro atual de profissionais do Município não se mostra suficiente para atender, de forma adequada e integrada, às necessidades desse público, especialmente no que se refere à disponibilização de profissionais de apoio pedagógico, ao atendimento terapêutico complementar e à orientação sistemática de familiares e capacitação de professores e gestores da rede municipal de ensino.

A insuficiência de suporte impacta diretamente a efetividade da inclusão escolar, comprometendo a participação dos alunos nas atividades pedagógicas, seu desenvolvimento global e a permanência no ambiente escolar, além de gerar sobrecarga às equipes escolares, que passam a lidar com demandas que extrapolam sua formação técnica.

Destaca-se, ainda, que o atendimento às crianças com TEA não se restringe ao ambiente escolar, sendo essencial a atuação integrada com as famílias, por meio de orientações, acompanhamento e suporte técnico, bem como a qualificação contínua dos profissionais da educação, de modo a assegurar a efetividade das intervenções realizadas.

Nesse contexto, a disponibilização de equipe multidisciplinar, incluindo profissionais da área da saúde, educação e apoio pedagógico, revela-se medida indispensável para a estruturação de política pública efetiva, voltada ao atendimento integral das crianças com TEA.

A integração de serviços de saúde correlatos no escopo desta parceria alinha-se às melhores práticas de cuidado integral e aos protocolos do Ministério da Saúde, notadamente a Linha de Cuidado para Pessoas com Transtorno do Espectro Autista. A presença de intervenções terapêuticas e de promoção da saúde dentro do ambiente educacional mitiga barreiras de acesso, favorece a detecção precoce de demandas clínicas e fortalece a articulação intersetorial, consolidando a escola como um espaço não apenas de aprendizagem, mas também de cuidado e proteção social.

Ressalta-se que a presente iniciativa possui caráter intersetorial, sendo destinada ao atendimento no âmbito da rede municipal de ensino, sob gestão da Secretaria Municipal de Educação, com financiamento por recursos da área da saúde, em razão da natureza complementar das ações e da necessidade de garantia da integralidade do cuidado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

A escolha pela formalização de parceria com Organização da Sociedade Civil (OSC) encontra amparo na Lei Federal nº 13.019/2014, justificando-se pela maior flexibilidade na gestão de equipe multidisciplinar, pela capacidade de execução integrada das ações e pela possibilidade de resposta mais célere e eficiente à demanda existente.

A medida proposta configura, portanto, não apenas o cumprimento de obrigação legal relacionada à garantia do direito à educação inclusiva e à atenção integral à saúde, mas também um investimento estratégico na qualidade dos serviços públicos municipais, contribuindo para a construção de uma rede de ensino mais inclusiva, acessível e preparada para atender às especificidades das crianças com TEA.

3. DO MODELO DE EXECUÇÃO

3.1 Do prazo

3.1.1. A execução do objeto ocorrerá de forma progressiva, a partir da assinatura do Termo de Colaboração e da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

A Organização da Sociedade Civil selecionada deverá iniciar a execução das atividades no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da formalização da parceria, devendo, nesse período inicial, assegurar a disponibilização mínima da seguinte equipe:

- equipe administrativa básica necessária ao funcionamento do serviço;
- início da mobilização e contratação da equipe técnica especializada e educacional;
- apresentação do plano de trabalho detalhado e cronograma de execução das atividades.

3.1.2. No prazo máximo de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da assinatura do Termo de Colaboração, a Organização da Sociedade Civil deverá disponibilizar a totalidade da equipe prevista, conforme quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência, incluindo:

I – Equipe técnica especializada (20h semanais):

- 02 Psicopedagogos
- 02 Psicólogos
- 02 Fonoaudiólogos
- 01 Fisioterapeuta



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

- 01 Psicomotricista
- 01 Terapeuta Ocupacional
- 01 Assistente Social
- 01 Médico Neuro Pediatra
- 01 Psiquiatra

II – Equipe educacional:

- 02 Professores de ensino / apoio colaborativo (27h semanais)
- 01 Professor de AEE – TEA (27h semanais)
- 20 Profissionais de Apoio Pedagógico (40h semanais)

III – Equipe administrativa e de apoio (40h semanais):

- 01 Auxiliar Administrativo
- 01 Recepcionista
- 01 Controlador de Acesso
- 01 Auxiliar de Manutenção

3.1.3. Todos os profissionais deverão, no momento do início efetivo de suas atividades, comprovar formação compatível com a função exercida, bem como participação em capacitação mínima de 30 (trinta) horas, com conteúdo obrigatório sobre Transtorno do Espectro Autista (TEA), educação inclusiva, comunicação com famílias, manejo de crises e desregulação, primeiros socorros adaptados ao contexto escolar, proteção integral da criança, ética profissional, registros técnicos, articulação intersetorial entre saúde e educação e atendimento humanizado.

3.1.4. Caso não seja possível cumprir os prazos estabelecidos para início ou integralização da equipe, a Organização da Sociedade Civil deverá comunicar formalmente à Administração Pública, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos, apresentando justificativa devidamente fundamentada, para análise e deliberação da Secretaria competente, ressalvadas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas.

3.1.5. A Organização da Sociedade Civil deverá assegurar a alocação integral e contínua dos profissionais, conforme quantitativos e cargas horárias definidos, sendo obrigatória a substituição imediata em caso de ausência, desligamento ou afastamento, de modo a não comprometer a continuidade dos atendimentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

O descumprimento das obrigações relativas à disponibilização da equipe poderá ensejar a aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência e no Termo de Colaboração.

3.2 Do local de execução do objeto da parceria

A execução do objeto da parceria ocorrerá nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Potim, bem como em espaço físico específico destinado ao atendimento educacional especializado, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, localizado na Avenida Juvenal Antunes de Proença, nº 260, Bairro Jardim Cidade Nova, Potim/SP, CEP 12525-262.

O referido espaço será utilizado para apoio às atividades de educação inclusiva, podendo concentrar ações de acompanhamento, orientação, formação e suporte técnico aos profissionais e estudantes atendidos no âmbito da parceria.

Sem prejuízo da centralização das atividades, a execução do objeto também poderá ocorrer:

- nas unidades escolares da rede municipal de ensino, especialmente no que se refere à atuação dos profissionais de apoio pedagógico e acompanhamento dos alunos no ambiente escolar;
- em outros espaços indicados pela Administração Pública, quando necessário à realização de atendimentos específicos, atividades coletivas, capacitações ou ações complementares.

A definição dos locais de execução deverá observar critérios de acessibilidade, adequação do espaço físico, segurança, privacidade dos atendimentos e compatibilidade com as atividades desenvolvidas, de modo a garantir a qualidade e a efetividade dos serviços prestados.

A Organização da Sociedade Civil deverá adequar sua atuação à estrutura disponibilizada pelo Município, responsabilizando-se pela organização dos atendimentos, gestão dos fluxos de usuários e correta utilização dos espaços, em consonância com as diretrizes estabelecidas pela Administração Pública.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE POTIM/SP

4.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil, por meio de servidor(es) designado(s), garantindo o cumprimento das metas, indicadores e condições estabelecidas no Termo de Colaboração e neste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

- 4.2. Receber, analisar e deliberar sobre os relatórios técnicos, financeiros e demais documentos apresentados pela Organização da Sociedade Civil, observando os prazos e critérios definidos.
- 4.3. Exercer o controle e a supervisão da execução da parceria, podendo orientar, solicitar ajustes, diligenciar, contestar e dirimir dúvidas relativas ao cumprimento do objeto pactuado.
- 4.4. Efetuar a transferência dos recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil, conforme valores, prazos e condições estabelecidos no cronograma de desembolso, desde que devidamente comprovada a execução das etapas previstas e a regularidade da prestação de contas.
- 4.5. Informar formalmente à Organização da Sociedade Civil sobre quaisquer alterações, diretrizes ou providências administrativas que possam impactar a execução do objeto da parceria.
- 4.6. Realizar vistorias e acompanhamentos periódicos nos locais de execução, com o objetivo de verificar as condições de prestação dos serviços, a presença dos profissionais, a qualidade dos atendimentos e a conformidade com o plano de trabalho.
- 4.7. Disponibilizar, quando aplicável, os espaços públicos necessários à execução das atividades, garantindo condições mínimas para o desenvolvimento das ações previstas.
- 4.8. O Município de Potim/SP não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Organização da Sociedade Civil com terceiros, ainda que vinculados à execução da parceria, tampouco por danos causados a terceiros decorrentes de atos praticados pela OSC, seus empregados, prepostos ou colaboradores.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

- 5.1. A Organização da Sociedade Civil (OSC) deverá cumprir integralmente todas as disposições constantes neste Termo de Referência, seus anexos e no Plano de Trabalho aprovado, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da execução do objeto, comprometendo-se, ainda, a:
 - 5.1.1. Executar o objeto da parceria nos prazos, locais e condições estabelecidos, garantindo a continuidade, regularidade e qualidade dos serviços prestados.
 - 5.1.2. Considerar os valores propostos suficientes para a execução integral do objeto, não sendo admitidas solicitações de reequilíbrio decorrentes de erro, omissão ou má interpretação por parte da OSC.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

5.1.3. Arcar com todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, tributária, comercial e civil, bem como com quaisquer despesas diretas ou indiretas necessárias à execução da parceria, incluindo:

- remuneração dos profissionais;
- encargos sociais e trabalhistas;
- transporte, alimentação e eventuais deslocamentos;
- materiais necessários às atividades;
- custos administrativos e operacionais.

5.1.3.1. Consideram-se incluídos nos encargos todos os tributos, contribuições, custos operacionais, administrativos e logísticos, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução do objeto, ainda que não expressamente mencionadas.

5.1.4. Responsabilizar-se integralmente por eventuais danos causados à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução da parceria, inclusive por atos de seus empregados, prepostos ou colaboradores.

5.1.5. Cumprir fielmente o Plano de Trabalho aprovado, assegurando a execução das atividades, o atingimento das metas e o cumprimento dos indicadores estabelecidos.

5.1.6. Manter, durante toda a execução da parceria, todas as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e capacidade técnica exigidas.

5.1.7. Disponibilizar e manter a equipe multidisciplinar completa, conforme quantitativos, perfis profissionais e cargas horárias estabelecidos neste Termo de Referência, assegurando:

- qualificação técnica compatível com as funções exercidas;
- experiência, preferencialmente, no atendimento de crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA);
- assiduidade, pontualidade e conduta ética dos profissionais;
- substituição imediata em caso de ausência, afastamento ou desligamento.

5.1.8. Garantir a adequada execução dos atendimentos às crianças com TEA, incluindo:

- atendimento individualizado e/ou em grupo;
- atuação no ambiente escolar por meio dos profissionais de apoio pedagógico;
- realização de atendimentos terapêuticos complementares;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

- registro e acompanhamento da evolução dos atendimentos.
- execução de ações de saúde preventiva e acompanhamento clínico-terapêutico integrado ao cotidiano escolar, em conformidade com as diretrizes do Programa Saúde na Escola (PSE), assegurando a troca de informações e o encaminhamento referenciado para a rede de Atenção Primária à Saúde (APS) do município quando identificadas demandas de maior complexidade
- Garantir a adequada execução dos atendimentos às crianças com TEA, compreendendo acolhimento inicial, avaliação multiprofissional, elaboração de projeto terapêutico singular ou plano individual de acompanhamento, definição da frequência dos atendimentos, intervenções individuais e em pequenos grupos, registros padronizados de evolução, reavaliações periódicas, devolutivas técnicas às famílias, orientação à equipe escolar, identificação precoce de agravos e execução de ações de promoção da saúde e prevenção, em conformidade com as diretrizes do Programa Saúde na Escola. Quando identificadas demandas de maior complexidade ou necessidade de continuidade assistencial fora do escopo da parceria, deverá ser realizado encaminhamento referenciado para a rede de Atenção Primária à Saúde do Município e, quando cabível, para os demais pontos da rede, com acompanhamento do retorno das informações necessárias ao cuidado

5.1.9. Executar ações voltadas aos familiares e responsáveis, incluindo atendimentos, orientações, rodas de conversa e suporte técnico, visando à continuidade das intervenções no ambiente domiciliar.

5.1.10. Promover ações de capacitação, orientação e suporte técnico aos profissionais da rede municipal de ensino, mediante formação inicial e continuada, estudo de casos, oficinas práticas e devolutivas técnicas, abordando práticas pedagógicas inclusivas, comunicação alternativa, adaptação de rotinas, identificação de sinais de desregulação, estratégias de manejo de crises, organização de ambiente previsível, promoção da saúde e fluxo de comunicação com as famílias e com os serviços de saúde.

5.1.11. Organizar e executar as atividades em espaço físico destinado ao atendimento educacional especializado, vinculado à Secretaria Municipal de Educação de Potim, responsabilizando-se pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

gestão dos atendimentos, controle de agenda, fluxo de usuários e adequada utilização dos espaços disponibilizados pelo Município.

5.1.12. Manter registros atualizados das atividades desenvolvidas, incluindo frequência dos profissionais, atendimentos realizados, relatórios técnicos e demais documentos necessários à comprovação da execução do objeto.

5.1.13. Apresentar relatórios periódicos de execução física e financeira, conforme exigido pela Administração Pública, permitindo o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação dos resultados.

5.1.14. Não subcontratar o objeto da parceria, salvo nos casos expressamente autorizados neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

5.1.15. Comunicar formalmente à Administração Pública quaisquer intercorrências que possam comprometer a execução da parceria, bem como eventuais alterações de endereço, contatos ou dados cadastrais.

6. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

6.1. A execução da parceria formalizada por meio do Termo de Colaboração deverá ocorrer de forma fiel pelas partes, em conformidade com as cláusulas pactuadas, o Plano de Trabalho aprovado, a Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normativos aplicáveis, respondendo cada parte pelas consequências decorrentes da inexecução total ou parcial de suas obrigações.

6.2. A Secretaria Municipal de Educação do Município de Potim/SP será responsável pelo acompanhamento, controle e fiscalização da execução da parceria, devendo designar formalmente gestor e, quando necessário, comissão de monitoramento e avaliação, nos termos da legislação vigente.

6.3. As ações de acompanhamento e fiscalização compreenderão, dentre outras:

- análise periódica dos relatórios técnicos, operacionais e financeiros apresentados pela Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme prazos estabelecidos;
- verificação do cumprimento das metas, indicadores e resultados previstos no Plano de Trabalho;
- avaliação da qualidade dos serviços prestados às crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA);



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

- conferência da presença e regularidade da equipe multidisciplinar, conforme quantitativos e cargas horárias estabelecidos;
- verificação das condições de execução nos locais de atendimento;
- solicitação de adequações, correções ou melhorias, sempre que necessário ao adequado cumprimento do objeto.
- acompanhamento da efetividade das ações de saúde correlatas implementadas, avaliando a articulação da equipe multidisciplinar com a rede pública de saúde (encaminhamentos, contrarreferências e ações preventivas conjuntas) e o impacto dessas intervenções no desenvolvimento e na qualidade de vida dos estudantes atendidos.
- Na análise da efetividade das ações correlatas de saúde, deverão ser verificados, no mínimo, o número de avaliações iniciais concluídas, a elaboração e atualização dos planos individuais de acompanhamento, a periodicidade das reavaliações, o quantitativo de reuniões intersetoriais realizadas, as devolutivas técnicas prestadas às famílias, os encaminhamentos efetuados à rede pública e o retorno recebido por meio de contrarreferência, quando cabível.

6.4. Caberá à Organização da Sociedade Civil promover a substituição ou realocação imediata de profissionais que apresentem desempenho insatisfatório, conduta inadequada ou incompatível com os objetivos da parceria, observados os parâmetros qualitativos e metas estabelecidas no Plano de Trabalho.

6.5. A Organização da Sociedade Civil será integralmente responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos aos profissionais vinculados à execução da parceria, não se estabelecendo qualquer vínculo jurídico entre tais profissionais e o Município de Potim/SP.

6.6. A inadimplência da Organização da Sociedade Civil em relação aos encargos mencionados não transfere à Administração Pública responsabilidade solidária ou subsidiária, nem implica ônus adicional ao Município.

6.7. Todas as comunicações entre a Organização da Sociedade Civil e a Administração Pública deverão ser formalizadas por escrito, admitindo-se o uso de meios eletrônicos oficiais.

6.8. Consideram-se meios formais de comunicação: ofícios, memorandos, relatórios e correio eletrônico institucional (e-mail).



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

6.9. A Organização da Sociedade Civil deverá atender, de forma tempestiva, às solicitações da Administração Pública, fornecendo documentos, informações e acesso às instalações sempre que necessário ao exercício da fiscalização.

6.10. Poderão ser realizadas reuniões periódicas de acompanhamento, avaliação e alinhamento, convocadas pela Secretaria Municipal de Educação, com a finalidade de monitorar a execução da parceria e promover eventuais ajustes operacionais.

6.11. O não cumprimento das obrigações estabelecidas poderá ensejar a aplicação de medidas administrativas e sanções previstas no Termo de Colaboração e na legislação vigente, garantido o contraditório e a ampla defesa.

7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. A prestação de contas da parceria deverá ser realizada mensalmente, como condição indispensável para a liberação da parcela subsequente de recursos, conforme estabelecido no Termo de Colaboração e no cronograma de desembolso.

A Organização da Sociedade Civil deverá apresentar, no prazo definido pela Administração Pública, os seguintes documentos:

7.1.1 Documentação financeira e contábil

- a) planilha detalhada com a relação de todos os pagamentos efetuados no período;
- b) notas fiscais, recibos e demais comprovantes legais das despesas realizadas;
- c) extratos bancários da conta específica vinculada à parceria;
- d) demonstrativos de receitas e despesas;
- e) balancete financeiro do período;
- f) demonstrativos de aplicações financeiras, quando houver;
- g) relação dos repasses recebidos, com identificação da fonte de recursos;

7.1.2 Documentação de pessoal

- h) relatório da folha de pagamento;
- i) quadro atualizado de pessoal vinculado à execução da parceria;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

- j) demonstrativos de vencimentos, encargos, benefícios e provisionamentos;
- k) comprovantes de recolhimento de encargos trabalhistas e previdenciários (INSS, FGTS, GFIP/SEFIP ou equivalentes);
- l) provisões de férias e 13º salário;

7.1.3 Documentação operacional

- m) relatórios consolidados de execução das atividades, contendo comparativo entre produção prevista e realizada;
- n) demonstrativos de cumprimento das metas qualitativas e quantitativas;
- o) despesas compromissadas para o período subsequente;
- p) demonstrativos por área/setor de atuação;

7.1.4 Outros documentos

- q) planilhas de aquisição de bens, quando houver;
- r) demais documentos que venham a ser exigidos pela Administração Pública ou pelos órgãos de controle.

7.2. Todos os documentos comprobatórios deverão permanecer arquivados pela Organização da Sociedade Civil pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, contados a partir da aprovação da prestação de contas final, devendo estar disponíveis para consulta pelos órgãos de controle interno e externo.

7.3. As despesas deverão observar rigorosamente as categorias e elementos previstos no Plano de Trabalho aprovado, sendo vedada a utilização de recursos para finalidades diversas daquelas pactuadas.

Os comprovantes de recolhimento de encargos trabalhistas e previdenciários deverão ser apresentados imediatamente após o cumprimento das respectivas obrigações legais.

7.4. Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome da Organização da Sociedade Civil, contendo identificação da parceria (quando aplicável), e deverão estar devidamente organizados e disponíveis para fiscalização.





PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

7.5. A Organização da Sociedade Civil deverá disponibilizar, sempre que solicitado, todas as informações financeiras, contábeis e gerenciais relativas à execução da parceria, garantindo amplo acesso à Administração Pública, aos órgãos de controle interno e externo e às auditorias competentes.

8. DO REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS

8.1. Os repasses de recursos públicos à Organização da Sociedade Civil ocorrerão em periodicidade mensal, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho, ficando condicionados à apresentação e aprovação do Relatório de Execução Parcial e da respectiva prestação de contas, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

8.2. Eventuais despesas que excedam os valores previstos no cronograma de desembolso serão de exclusiva responsabilidade da Organização da Sociedade Civil, sendo vedado qualquer pleito de complementação financeira por parte do Município.

8.3. A Organização da Sociedade Civil deverá apresentar, sempre que solicitado, documentos fiscais idôneos e compatíveis com sua natureza jurídica e com a legislação vigente, sob pena de suspensão do repasse até a regularização.

8.4. Na hipótese de identificação de inconsistências, irregularidades ou ausência de documentos na prestação de contas, o repasse será suspenso até que a Organização da Sociedade Civil adote as medidas necessárias à sua regularização, sem prejuízo da aplicação de outras medidas administrativas cabíveis.

8.5. Serão retidos, quando aplicável, os tributos e contribuições previstos na legislação fiscal e previdenciária vigente, conforme orientações dos órgãos competentes.

8.6. A liberação dos recursos estará condicionada:

- ao cumprimento das metas e atividades previstas no Plano de Trabalho;
- à comprovação da execução dos serviços;
- à regularidade da prestação de contas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

- à manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal da Organização da Sociedade Civil.

8.7. Os recursos financeiros serão depositados em conta bancária específica, de titularidade da Organização da Sociedade Civil, vinculada exclusivamente à execução da parceria, vedada sua utilização para quaisquer outras finalidades.

8.8. Os recursos deverão ser aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança enquanto não utilizados, devendo os rendimentos auferidos ser obrigatoriamente aplicados no objeto da parceria.

Eventual saldo remanescente ao final da execução deverá ser devolvido ao Município de Potim/SP, na forma da legislação vigente.

8.9. Os pagamentos das despesas deverão ser realizados mediante transferência bancária para conta de titularidade dos fornecedores ou prestadores de serviços, sendo vedado o pagamento em espécie, salvo situações excepcionais devidamente justificadas e autorizadas.

9. DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

9.1. A Organização da Sociedade Civil deverá restituir ao Município de Potim/SP os valores transferidos, devidamente atualizados monetariamente e acrescidos de eventuais encargos legais, a partir da data do recebimento, nos seguintes casos:

- a) inexecução total ou parcial do objeto da parceria;
- b) não apresentação da prestação de contas no prazo estabelecido;
- c) rejeição total ou parcial da prestação de contas;
- d) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no Termo de Colaboração ou no Plano de Trabalho;
- e) descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições previstas neste instrumento;
- f) ocorrência de dano ao erário decorrente de ato doloso ou culposos na execução da parceria.





PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

9.2. A restituição deverá ser efetuada no prazo a ser estabelecido pela Administração Pública, mediante notificação formal, sob pena de adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis, inclusive inscrição em dívida ativa.

9.3. A apuração de eventual irregularidade poderá ensejar a instauração de procedimento administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10. DAS PROIBIÇÕES

10.1. É vedado à Organização da Sociedade Civil, no âmbito da execução da parceria:

- a) redistribuir, repassar ou transferir recursos financeiros a outras entidades, salvo quando expressamente autorizado no Termo de Colaboração e em conformidade com a legislação aplicável;
- b) integrar, em seu quadro de dirigentes, agentes políticos de qualquer esfera de governo, ou pessoas que se enquadrem nas hipóteses de impedimento previstas na legislação vigente;
- c) realizar despesas fora do período de vigência da parceria;
- d) aplicar recursos em finalidade diversa da estabelecida no Termo de Colaboração e no Plano de Trabalho;
- e) utilizar recursos da parceria para pagamento de taxas de administração, gerência ou similares, salvo previsão expressa e devidamente justificada;
- f) realizar pagamentos antecipados a fornecedores ou prestadores de serviços, salvo situações excepcionais devidamente justificadas e autorizadas pela Administração Pública;
- g) transferir recursos da conta bancária específica da parceria para outras contas não vinculadas ao objeto;
- h) utilizar recursos para finalidades diversas com posterior ressarcimento, ainda que temporariamente;
- i) deixar de aplicar ou de comprovar a contrapartida, quando prevista no Plano de Trabalho;
- j) realizar despesas com: pagamento de multas, juros, correção monetária ou encargos decorrentes de inadimplência, salvo se resultantes de atraso da Administração Pública; publicidade não prevista no Plano de Trabalho ou com caráter promocional, institucional ou de autopromoção; pagamento de pessoal que não atenda às disposições da Lei Federal nº 13.019/2014; execução de obras,



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

ampliações ou construção de novas estruturas físicas, salvo se expressamente previstas e autorizadas;

k) adquirir bens permanentes com recursos da parceria, salvo quando estritamente necessários à execução do objeto e previamente autorizados no Plano de Trabalho, especialmente equipamentos vinculados ao atendimento especializado;

l) descumprir as diretrizes estabelecidas pela Administração Pública quanto à execução dos serviços nos locais definidos para a execução da parceria.

11. DO REAJUSTE

11.1. Os valores de repasse inicialmente estabelecidos serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado ou da proposta aprovada.

11.1.1. Após o período de 12 (doze) meses, os valores poderão ser reajustados, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), observada a anualidade, aplicando-se exclusivamente às parcelas executadas após esse período.

11.1.2. O reajuste deverá ser solicitado formalmente pela Organização da Sociedade Civil, no prazo máximo de até 90 (noventa) dias contados da data em que se tornar devido, desde que ainda vigente a parceria.

11.1.3. A não solicitação do reajuste no prazo estabelecido implicará renúncia tácita ao direito de reajuste relativo ao período correspondente.

11.1.4. Os pedidos de reajuste deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal responsável pela gestão da parceria, para análise e deliberação quanto à sua concessão.

12. DO ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018 (LGPD)

12.1. A Organização da Sociedade Civil obriga-se a cumprir integralmente as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), no que se refere ao tratamento de dados pessoais decorrente da execução da parceria.

12.2. Para fins do disposto neste item, a Organização da Sociedade Civil deverá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

- a) atender às determinações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- b) realizar o tratamento de dados pessoais exclusivamente para as finalidades necessárias à execução do objeto da parceria, observando as diretrizes estabelecidas pelo Município de Potim/SP;
- c) manter absoluto sigilo sobre os dados pessoais a que tiver acesso, especialmente aqueles relacionados às crianças atendidas e seus familiares, responsabilizando-se pela confidencialidade também por parte de seus empregados, prepostos e colaboradores;
- d) não utilizar, compartilhar ou divulgar dados pessoais para finalidade diversa daquela prevista no Termo de Colaboração e no Plano de Trabalho;
- e) adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração ou divulgação;
- f) comunicar formalmente ao Município de Potim/SP, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados;
- g) fornecer ao Município informações detalhadas sobre a natureza dos dados afetados, os titulares envolvidos, as medidas corretivas adotadas e as ações de mitigação implementadas;
- h) adotar, com a maior brevidade possível, as providências necessárias para cessar a violação e mitigar seus efeitos, evitando novos incidentes;
- i) garantir que o acesso aos dados pessoais seja restrito aos profissionais estritamente necessários à execução das atividades;
- j) eliminar ou devolver os dados pessoais ao término da parceria, conforme orientação da Administração Pública e nos termos da legislação vigente.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela Organização da Sociedade Civil (OSC) ensejará a aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, sem prejuízo da aplicação subsidiária da Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber, especialmente quanto aos aspectos procedimentais, podendo ser aplicadas as seguintes penalidades:



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com o Município de Potim/SP, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com a Administração Pública de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

13.2. A aplicação das sanções previstas nos incisos II e III dependerá de processo administrativo regular, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3. A reabilitação da Organização da Sociedade Civil poderá ser requerida após o decurso do prazo da sanção aplicada, mediante comprovação da reparação integral do dano eventualmente causado à Administração Pública.

13.4. A aplicação das sanções deverá observar os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, considerando a gravidade da infração, os danos causados à Administração Pública, a vantagem auferida, a reincidência e demais circunstâncias relevantes.

13.5. Prescreve em 5 (cinco) anos a aplicação de penalidades decorrentes de infrações relacionadas à execução da parceria, contados da data da apresentação da prestação de contas final.

13.6. A prescrição será interrompida pela instauração de processo administrativo destinado à apuração da irregularidade.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da execução do objeto desta parceria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município de Potim/SP, vinculadas à Secretaria responsável pela execução da política pública, especialmente recursos da área da saúde, conforme disponibilidade orçamentária e financeira, a serem oportunamente indicadas no processo administrativo e no instrumento de formalização da parceria.

14.2. A execução da parceria ficará condicionada à existência de dotação orçamentária suficiente e à observância das normas de execução orçamentária e financeira vigentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. As dúvidas referentes ao objeto deste chamamento público deverão ser formalizadas por meio de pedido de esclarecimento, nos termos e prazos estabelecidos no edital.

15.2. Integram este Termo de Referência, para todos os fins, os seguintes anexos:

Anexo I – Descrição analítica do objeto da parceria;

Anexo II – Forma e critérios de seleção da Organização da Sociedade Civil – OSC;

Anexo III – Plano de Trabalho.

Potim, 23 de abril de 2026.

LAURA MAGALHÃES MEIRELES
Secretária Municipal de Saúde

JOSÉ FRANCISCO BUSTAMANTE ROMAIN
Secretário Municipal de Educação e Cultura





PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

ANEXO I - DESCRIÇÃO ANALÍTICA DO OBJETO DA PARCERIA

1. DO OBJETO DA PARCERIA

1.1. Descrição

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (12 MESES)
1	Celebração de parceria com Organização da Sociedade Civil (OSC), sem fins lucrativos, com experiência comprovada na área educacional e/ou de saúde, para execução de atendimento multidisciplinar especializado a crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA), vinculadas à rede municipal de ensino de Potim/SP, bem como suporte às famílias, profissionais da educação e gestores, conforme diretrizes da Lei Federal nº 13.019/2014. A execução da parceria compreenderá a atuação integrada nas áreas da educação e da saúde, com disponibilização de equipe técnica multidisciplinar e equipe de apoio, conforme quantitativos definidos neste instrumento	R\$ 342.672,90	R\$ 4.112.068,68

1.2. Atividades previstas

Os serviços deverão ser executados em espaço físico destinado ao atendimento educacional especializado, vinculado à Secretaria Municipal de Educação de Potim, com foco no atendimento de crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA), abrangendo ações pedagógicas, terapêuticas e de suporte familiar, observando as diretrizes da educação inclusiva e das políticas públicas de saúde.





PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

1.2.2. A execução da parceria envolverá atendimento multidisciplinar às crianças com TEA, compreendendo acolhimento, avaliação inicial multiprofissional, elaboração de projeto terapêutico singular ou plano individual de acompanhamento, intervenções individuais e em pequenos grupos, monitoramento evolutivo e reavaliações periódicas; realização de ações de promoção da saúde e prevenção de agravos no ambiente escolar, com orientação sobre regulação emocional, organização sensorial, hábitos de vida, participação social e fatores de risco; apoio às famílias e responsáveis, por meio de acolhimento, escuta qualificada, orientações práticas, educação em saúde, rodas de conversa, devolutivas periódicas e fortalecimento da capacidade de cuidado no domicílio; capacitação e orientação de professores, gestores e profissionais da rede municipal de ensino, com foco na inclusão, no manejo de crises, na adaptação de rotinas e na articulação com os serviços de saúde; integração entre educação e saúde, com fluxos de encaminhamento, referência e contrarreferência, reuniões de caso e interlocução com a Atenção Primária à Saúde e demais pontos da rede; e acompanhamento da evolução dos atendimentos, com registros técnicos padronizados, indicadores de monitoramento e relatórios periódicos.

1.2.3. Gestão de pessoal

A Organização da Sociedade Civil será responsável pelo recrutamento, seleção, contratação, capacitação e supervisão de toda a equipe, garantindo profissionais qualificados e compatíveis com as exigências do objeto.

1.2.4. Formação e capacitação

A OSC deverá promover formação inicial e continuada da equipe, com foco em:

- a) Transtorno do Espectro Autista (TEA);
- b) práticas inclusivas;
- c) atendimento humanizado;
- d) atuação interdisciplinar.

1.2.5. Supervisão e acompanhamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

A OSC deverá realizar acompanhamento contínuo das atividades, com elaboração de relatórios técnicos e de desempenho, garantindo qualidade e efetividade dos serviços prestados.

1.2.6. Execução da parceria

A OSC será integralmente responsável pela execução do objeto, incluindo gestão administrativa, financeira e técnica, devendo observar:

- a) cumprimento do Plano de Trabalho;
- b) aplicação exclusiva dos recursos no objeto da parceria;
- c) manutenção da regularidade fiscal e jurídica;
- d) prestação de contas periódica;
- e) cumprimento das metas quantitativas e qualitativas.

1.2.7. Prestação de contas e transparência

A OSC deverá apresentar prestação de contas mensal, com comprovação da execução física e financeira, mantendo registros organizados e disponíveis para fiscalização.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS

2.1. Para execução do objeto, a OSC deverá disponibilizar, no mínimo, a seguinte equipe:

PROFISSIONAL	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA
Psicopedagogo	02 (01 por período)	20h/semana
Psicólogo	02 (01 por período)	20h/semana
Fonoaudiólogo	02 (01 por período)	20h/semana
Fisioterapeuta	01 (período pela demanda)	20h/semana
Psicomotricista	01 (período pela demanda)	20h/semana
Terapeuta Ocupacional	01 (período pela demanda)	20h/semana
Médico Neuro Pediatra	01 (período pela demanda)	20h/semana
Médico Psiquiatra	01 (período pela demanda)	20h/semana
Assistente Social	01 (período pela demanda)	20h/semana
Professor de ensino/ apoio colaborativo	02 (01 por período)	27h/semana
Professor de AEE - TEA	01 (período tarde)	27h/semana
Profissional de Apoio Pedagógico	20	40h/semana
Auxiliar Administrativo	01	40h/semana



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

Auxiliar de Manutenção	01	40h/semana
Recepcionista	01	40h/semana
Controlador de Acesso	01	40h/semana

2.2. CARGOS E ATRIBUIÇÕES

2.2.1. Psicopedagogo

Perfil: Profissional com Ensino Superior completo em Psicopedagogia ou Pedagogia com especialização em Psicopedagogia, com experiência mínima de 1 (um) ano no atendimento a crianças com dificuldades de aprendizagem, preferencialmente com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Atribuições:

- 2.2.1.1. Realizar avaliação psicopedagógica das crianças atendidas;
- 2.2.1.2. Elaborar planos de intervenção individualizados;
- 2.2.1.3. Desenvolver estratégias para superação de dificuldades de aprendizagem;
- 2.2.1.4. Atuar em conjunto com a equipe multidisciplinar;
- 2.2.1.5. Orientar professores e familiares quanto às estratégias pedagógicas;
- 2.2.1.6. Elaborar relatórios técnicos de evolução;
- 2.2.1.7. Participar de reuniões técnicas e formações.

2.2.2. Psicólogo

Perfil: Profissional com Ensino Superior completo em Psicologia, com registro no conselho de classe e experiência mínima de 1 (um) ano em atendimento infantil, preferencialmente com TEA.

Atribuições:

- 2.2.2.1. Realizar avaliação psicológica das crianças;
- 2.2.2.2. Desenvolver intervenções terapêuticas individuais e em grupo;
- 2.2.2.3. Apoiar o desenvolvimento emocional e comportamental;
- 2.2.2.4. Orientar familiares e equipe técnica;
- 2.2.2.5. Elaborar relatórios técnicos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

2.2.2.6. Atuar de forma integrada com a equipe multidisciplinar;

2.2.2.7. Participar de reuniões e discussões de caso.

2.2.3. Fonoaudiólogo

Perfil: Profissional com Ensino Superior completo em Fonoaudiologia, com registro no conselho e experiência em linguagem e comunicação infantil, preferencialmente com TEA.

Atribuições:

2.2.3.1. Avaliar habilidades de comunicação e linguagem;

2.2.3.2. Desenvolver terapias fonoaudiológicas;

2.2.3.3. Estimular comunicação verbal e não verbal;

2.2.3.4. Orientar familiares e equipe;

2.2.3.5. Elaborar relatórios técnicos;

2.2.3.6. Atuar em conjunto com equipe multidisciplinar.

2.2.4. Fisioterapeuta

Perfil: Profissional com Ensino Superior completo em Fisioterapia, com registro no conselho e experiência em desenvolvimento motor infantil.

Atribuições:

2.2.4.1. Avaliar aspectos motores e funcionais;

2.2.4.2. Desenvolver intervenções terapêuticas motoras;

2.2.4.3. Promover autonomia física;

2.2.4.4. Orientar familiares e equipe;

2.2.4.5. Elaborar relatórios técnicos;

2.2.4.6. Atuar de forma integrada com a equipe.

2.2.5. Psicomotricista

Perfil: Profissional com formação em Psicomotricidade ou área correlata, com experiência em desenvolvimento infantil.

Atribuições:



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

- 2.2.5.1. Trabalhar desenvolvimento motor e cognitivo integrado;
- 2.2.5.2. Estimular coordenação, equilíbrio e percepção corporal;
- 2.2.5.3. Desenvolver atividades terapêuticas;
- 2.2.5.4. Elaborar relatórios;
- 2.2.5.5. Atuar em conjunto com a equipe multidisciplinar.

2.2.6. Terapeuta Ocupacional

Perfil: Profissional com Ensino Superior completo em Terapia Ocupacional, com registro no conselho e experiência em TEA.

Atribuições:

- 2.2.6.1. Promover desenvolvimento da autonomia funcional;
- 2.2.6.2. Trabalhar habilidades da vida diária;
- 2.2.6.3. Adaptar atividades e ambientes;
- 2.2.6.4. Orientar familiares e equipe;
- 2.2.6.5. Elaborar relatórios técnicos;
- 2.2.6.6. Atuar de forma integrada com a equipe.

2.2.7. Assistente Social

Perfil: Profissional com Ensino Superior em Serviço Social, com registro no conselho e experiência em políticas públicas.

Atribuições:

- 2.2.7.1. Realizar atendimento e acompanhamento familiar;
- 2.2.7.2. Identificar vulnerabilidades sociais;
- 2.2.7.3. Promover orientação socioassistencial;
- 2.2.7.4. Articular rede de proteção;
- 2.2.7.5. Elaborar relatórios sociais;
- 2.2.7.6. Apoiar ações coletivas e rodas de conversa.





PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

2.2.8. Professor de Apoio Colaborativo

Perfil: Profissional com Ensino Superior em Pedagogia, preferencialmente com formação em educação inclusiva.

Atribuições:

- 2.2.8.1. Apoiar práticas pedagógicas inclusivas;
- 2.2.8.2. Atuar em conjunto com professores da rede;
- 2.2.8.3. Adaptar atividades pedagógicas;
- 2.2.8.4. Orientar equipe escolar;
- 2.2.8.5. Elaborar registros pedagógicos;
- 2.2.8.6. Participar de formações e reuniões.

2.2.9. Professor de AEE – TEA

Perfil: Profissional com Ensino Superior em Pedagogia e especialização em Educação Especial ou AEE.

Atribuições:

- 2.2.9.1. Realizar atendimento educacional especializado;
- 2.2.9.2. Elaborar plano de atendimento individual;
- 2.2.9.3. Desenvolver estratégias pedagógicas específicas;
- 2.2.9.4. Apoiar inclusão escolar;
- 2.2.9.5. Elaborar relatórios pedagógicos;
- 2.2.9.6. Orientar professores da rede.

2.2.10. Profissional de Apoio Pedagógico

Perfil: Profissional com Ensino Médio completo, preferencialmente com experiência em atendimento a crianças.

Atribuições:

- 2.2.10.1. Apoiar crianças nas atividades pedagógicas;
- 2.2.10.2. Auxiliar no desenvolvimento da autonomia;
- 2.2.10.3. Promover inclusão e socialização;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

- 2.2.10.4. Apoiar rotina diária;
- 2.2.10.5. Seguir orientações da equipe técnica;
- 2.2.10.6. Garantir segurança e bem-estar.

2.2.11. Auxiliar Administrativo

Perfil: Profissional com Ensino Médio completo, com conhecimentos administrativos.

Atribuições:

- 2.2.11.1. Organizar documentos e arquivos;
- 2.2.11.2. Controlar agendas e atendimentos;
- 2.2.11.3. Elaborar planilhas e relatórios;
- 2.2.11.4. Apoiar rotinas administrativas;
- 2.2.11.5. Atender público e telefone.

2.2.12. Auxiliar de Manutenção

Perfil: Profissional com Ensino Fundamental, com experiência em manutenção predial.

Atribuições:

- 2.2.12.1. Realizar manutenção preventiva e corretiva;
- 2.2.12.2. Garantir condições adequadas do espaço;
- 2.2.12.3. Apoiar demandas operacionais;
- 2.2.12.4. Zelar pela estrutura física.

2.2.13. Recepcionista

Perfil: Profissional com Ensino Médio completo e boa comunicação.

Atribuições:

- 2.2.13.1. Recepcionar usuários e familiares;
- 2.2.13.2. Realizar agendamentos;
- 2.2.13.3. Prestar informações;
- 2.2.13.4. Organizar fluxo de atendimento;
- 2.2.13.5. Apoiar rotinas administrativas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

2.2.14. Controlador de Acesso

Perfil: Profissional com Ensino Médio completo, responsável e atento.

Atribuições:

- 2.2.14.1. Controlar entrada e saída de pessoas;
- 2.2.14.2. Garantir segurança do ambiente;
- 2.2.14.3. Registrar acessos;
- 2.2.14.4. Apoiar organização do fluxo;
- 2.2.14.5. Comunicar ocorrências.

2.2.15. Médico Neuropediatra

Perfil: Neuropediatra atuará com foco no neurodesenvolvimento e na estrutura neurológica das crianças atendidas, sendo o principal responsável pela avaliação clínica diagnóstica e pelo acompanhamento da evolução neuropsicomotora.

Atribuições:

- 2.2.15.1. Realizar a avaliação neurológica completa das crianças com suspeita ou diagnóstico de TEA, observando marcos do desenvolvimento neuropsicomotor e características comportamentais específicas do espectro.
- 2.2.15.2. Identificar, diagnosticar e tratar comorbidades neurológicas frequentemente associadas ao TEA, tais como epilepsia, distúrbios do sono e síndromes genéticas associadas.
- 2.2.15.3. Monitorar continuamente o desenvolvimento neuropsicomotor das crianças, ajustando intervenções clínicas conforme a evolução individual.
- 2.2.15.4. Prescrever e monitorar o uso de medicações com foco em sintomas neurológicos e comportamentais específicos, avaliando eficácia e potenciais efeitos adversos.
- 2.2.15.5. Trabalhar em conjunto com a equipe educacional (professores de AEE e apoio pedagógico) e multidisciplinar, fornecendo orientações clínicas que auxiliem na adaptação das estratégias pedagógicas às condições neurológicas de cada aluno.
- 2.2.15.6. Conduzir reuniões com familiares e responsáveis para esclarecimento sobre o diagnóstico neurológico, prognóstico e importância da adesão ao projeto terapêutico singular.





PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

2.2.16. Médico Psiquiatra

Perfil: Psiquiatra (preferencialmente com especialização ou área de atuação em Psiquiatria da Infância e Adolescência) atuará com foco no funcionamento mental, emocional e comportamental das crianças, gerenciando as complexidades psiquiátricas associadas ao TEA.

Atribuições:

2.2.16.1. Realizar avaliação psiquiátrica abrangente, focando nos aspectos cognitivos, emocionais, sociais e comportamentais da criança no ambiente escolar e familiar.

2.2.16.2. Diagnosticar e tratar transtornos mentais que frequentemente coocorrem com o TEA, como Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH), Transtorno Opositivo Desafiador (TOD), transtornos de ansiedade e quadros depressivos.

2.2.16.3. Desenvolver protocolos e orientar a equipe multidisciplinar e educacional sobre o manejo adequado de crises de agitação severa, agressividade ou autoagressão no ambiente escolar.

2.2.16.4. Prescrever, quando estritamente necessário, psicofármacos para o controle de sintomas comportamentais e emocionais graves, realizando o monitoramento rigoroso da resposta terapêutica.

2.2.16.5. Participar ativamente das discussões de casos clínicos com psicólogos, psicopedagogos, terapeutas ocupacionais e fonoaudiólogos, contribuindo para a elaboração e ajuste do Projeto Terapêutico Singular (PTS).

2.2.16.6. Prestar suporte e orientação às famílias em relação ao manejo comportamental em casa, auxiliando na compreensão das dinâmicas emocionais da criança e reduzindo o estresse familiar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

ANEXO II – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)

1. DA SELEÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

1.1. A seleção da Organização da Sociedade Civil (OSC) será realizada por meio de Chamamento Público, em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como da regulamentação municipal vigente no âmbito do Município de Potim/SP.

1.2. O procedimento de seleção observará critérios objetivos previamente estabelecidos em Edital, com base na análise técnica das propostas apresentadas, considerando, especialmente, a consistência metodológica, a capacidade técnico-operacional da entidade, a experiência comprovada na execução de serviços correlatos, a qualificação da equipe profissional, bem como a aderência às diretrizes da política pública de educação inclusiva e atendimento especializado a crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

1.3. A condução do processo seletivo caberá à Comissão de Seleção, formalmente designada pela Administração Municipal, preferencialmente no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, podendo contar com apoio técnico de outras áreas envolvidas, especialmente da Saúde, em razão da natureza integrada do objeto.

1.4. A Comissão de Seleção será responsável pela análise, classificação e julgamento das propostas, podendo, para tanto, solicitar esclarecimentos, promover diligências e requisitar documentos complementares, desde que não impliquem em alteração do conteúdo essencial das propostas, garantindo-se a observância do princípio da isonomia entre os participantes.

2. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

2.1. As propostas serão pontuadas conforme os critérios abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

Nº	CRITÉRIOS	NOTA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Objeto apresentado no Plano de Trabalho (será observada a clareza com que foi descrito o objeto)	0 - não atende 5 - atende parcialmente 10 - atende plenamente	10
2	Atividades a serem executadas e metodologias (será observada a clareza, detalhamento e coerência em acordo com o previsto em edital)	0 - não atende 5 - atende parcialmente 10 - atende plenamente	10
3	Metas quantitativas e qualitativas a serem atingidas (será observada a coerência entre os objetivos e as metas a serem atingidas)	0 - não atende 5 - atende parcialmente 10 - atende plenamente	10
4	Descrição da realidade do objeto da parceria (será observada a clareza na descrição e consistência na análise da realidade da situação)	0 - não atende 3 - atende parcialmente 5 - atende plenamente	05
5	Etapas ou fases de execução do cumprimento das metas (será observada a clareza na forma de execução do cumprimento das metas, bem como seu cronograma de implantação)	0 - não atende 5 - atende parcialmente 10 - atende plenamente	10
6	Certificação como Entidade Beneficente de Assistência Social	0 - não atende 10 - atende plenamente	10
7	Objetivos gerais e específicos. (será observada a coerência entre a proposta e os objetivos)	0 - não atende 3 - atende parcialmente 5 - atende plenamente	05
8	Recursos humanos (será observada a clareza, detalhamento e coerência)	0 - não atende o mínimo em edital	10





PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

		5 - apresenta o mínimo de profissionais exigidos mas sem maiores detalhamentos da política de recursos humanos 10 - atende plenamente	
9	Proposta Financeira	0 - não atende 5 - atende parcialmente 10 - atende plenamente	10

2.2. Critérios de desempate:

- Maior pontuação no item 06 - Certificação como Entidade Beneficente de Assistência Social
- A proposta que for a mais adequada ao valor de referência constante neste edital.

3. DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

3.1. Plano de Trabalho e Previsão de Despesas

O Plano de Trabalho deverá:

- contemplar o período de 12 (doze) meses de execução da parceria;
- apresentar a previsão detalhada dos custos operacionais diretos e indiretos necessários à execução do objeto;
- observar a vedação à celebração de termos aditivos antes de decorrido o prazo mínimo de 12 (doze) meses, ressalvadas as hipóteses de alteração de quantitativos devidamente justificadas;
- apresentar valor global compatível com o limite estabelecido no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

O Plano de Trabalho deverá atender integralmente ao disposto no art. 22 da Lei Federal nº 13.019/2014 e estar devidamente assinado pelo representante legal da Organização da Sociedade Civil ou por procurador legalmente constituído.

4.2. Documentação de Habilitação Jurídica

A Organização da Sociedade Civil deverá apresentar:

- a) ato constitutivo devidamente registrado, emitido há, no máximo, 60 (sessenta) dias;
- b) Estatuto Social contendo:
 - b.1) finalidade de interesse público e social;
 - b.2) previsão de destinação do patrimônio em caso de dissolução;
 - b.3) escrituração conforme normas contábeis vigentes;
 - b.4) comprovação de existência mínima de 3 (três) anos, com cadastro ativo na Receita Federal;
- c) ata de eleição da atual diretoria, contendo relação nominal dos dirigentes, com respectivos endereços e documentos de identificação;
- d) comprovação de funcionamento regular no endereço declarado.

4.3. Documentação Fiscal e Trabalhista

A entidade deverá apresentar:

- a) comprovante de inscrição ativa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) certidões de regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- c) comprovação de regularidade perante a Seguridade Social;
- d) comprovação de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) válida.

Serão aceitas certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, na forma da legislação vigente.

4.4. Qualificação Técnica

A qualificação técnica será comprovada mediante:

- a) apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- b) comprovação de experiência mínima de 1 (um) anos na execução de serviços compatíveis com o objeto da parceria, especialmente na área educacional inclusiva e/ou atendimento multidisciplinar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

c) demonstração de capacidade de gestão de equipe técnica compatível com a complexidade do objeto.

Os atestados deverão conter, obrigatoriamente: identificação das partes (nome e CNPJ), descrição do objeto, endereço da execução, período (data de início e término) e assinatura do responsável emissor.

4.5. Declarações

A Organização da Sociedade Civil deverá apresentar declarações, sob as penas da lei, atestando:

a) inexistência, em seu quadro dirigente, de membros ou parentes de agentes públicos vinculados aos Poderes Executivo, Legislativo ou Judiciário, bem como ao Ministério Público e à Defensoria Pública;

b) compromisso de não contratar servidores públicos municipais ou seus parentes, ressalvadas as hipóteses legalmente permitidas, especialmente aquelas previstas no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

4.6. Qualificação Econômico-Financeira

A qualificação econômico-financeira será analisada pelo setor competente do Município de Potim/SP, conforme critérios definidos no Edital de Chamamento Público, podendo envolver a avaliação de demonstrações contábeis, índices financeiros e demais documentos que comprovem a capacidade da entidade de executar o objeto com regularidade e sustentabilidade.

5. RESPONSABILIDADE DA PROPONENTE

5.1. A Organização da Sociedade Civil (OSC) é integralmente responsável pela veracidade, autenticidade e fidedignidade das informações e documentos apresentados no âmbito do Chamamento Público.

5.2. Eventuais erros, omissões, inconsistências ou falhas no envio, preenchimento ou organização da documentação são de responsabilidade exclusiva da entidade proponente, não sendo admitida sua correção após o encerramento do prazo, salvo nos casos em que houver previsão expressa no Edital.

5.3. A Prefeitura Municipal de Potim/SP não se responsabiliza por quaisquer inconsistências,



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

divergências ou irregularidades constantes nos documentos apresentados pela OSC, cabendo à entidade assegurar a conformidade integral com as exigências editalícias.

5.4. A submissão da proposta implica a plena, irrevogável e irretratável aceitação de todas as condições, normas e exigências estabelecidas no Edital de Chamamento Público e seus anexos, não sendo admitida, em qualquer hipótese, a alegação de desconhecimento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

ANEXO III – PLANO DE TRABALHO

1. OBJETO

O presente Plano de Trabalho tem por objeto a celebração de parceria com entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil (OSC), para atuação conjunta com a Administração Pública do Município de Potim/SP, por meio das Secretarias Municipais de Educação e Saúde, visando à prestação de serviços especializados, atendimento multidisciplinar, gerenciamento e execução de ações integradas voltadas ao atendimento de crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA). A parceria compreende a disponibilização de equipe técnica multidisciplinar e equipe de apoio, com a finalidade de promover atendimento especializado, suporte educacional, terapêutico e psicossocial, bem como ações de orientação, acolhimento e capacitação destinadas às famílias, responsáveis, professores e gestores da rede municipal de ensino, em conformidade com as diretrizes da educação inclusiva e da política pública de saúde.

2. OBJETIVO

Contribuir para a efetivação da educação inclusiva no Município de Potim/SP, por meio da implantação e execução de atendimento especializado e multidisciplinar voltado a crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA), assegurando o desenvolvimento integral, o acesso, a permanência, a participação e a aprendizagem no ambiente escolar, bem como fortalecer a rede de apoio por meio da orientação às famílias e responsáveis e da formação e capacitação continuada de professores e gestores da rede municipal, promovendo práticas pedagógicas inclusivas e o alinhamento entre as áreas da educação e da saúde.

3. TIPO DE PARCERIA

A presente parceria será formalizada por meio de TERMO DE COLABORAÇÃO, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, observando-se a legislação municipal aplicável e as normas pertinentes à celebração de parcerias com Organizações da Sociedade Civil no âmbito do Município de Potim/SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

4. VIGÊNCIA

A vigência inicial do Termo de Colaboração, decorrente do chamamento público, é de 12 (doze) meses, a partir da assinatura e ordem de início, podendo tal prazo ser prorrogado, conforme legislação vigente e interesse público.

5. JUSTIFICATIVA

O crescimento da demanda por atendimento especializado voltado a crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no Município de Potim/SP evidencia a necessidade urgente de estruturação de serviço integrado que contemple suporte educacional, terapêutico e psicossocial. A estimativa das quantidades necessárias para a execução do objeto foi definida com base na demanda potencial identificada no Município, considerando a existência de crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA) já inseridas na rede municipal de ensino, bem como a presença de casos em investigação, suspeitas ainda não formalizadas e possível subnotificação, indicando tendência de ampliação da demanda ao longo do tempo. Considerando as especificidades do atendimento ao público com TEA, que exige abordagem individualizada, contínua e multidisciplinar, optou-se pela definição de equipe técnica mínima estruturada, capaz de atender de forma adequada as necessidades identificadas, bem como absorver variações e crescimento da demanda durante a execução da parceria. Tal cenário exige a implementação de atendimento multidisciplinar sistematizado, capaz de responder às especificidades do desenvolvimento, aprendizagem e inclusão dessas crianças no ambiente escolar e social.

A proposta de celebração de parceria para implantação e execução dos serviços surge como medida essencial para garantir o atendimento adequado a esse público, assegurando não apenas o suporte direto às crianças, mas também o acompanhamento e orientação aos familiares e responsáveis, bem como a capacitação continuada de professores, gestores e equipes da rede municipal de ensino. Trata-se de uma abordagem ampliada, que compreende que o processo de inclusão não se limita ao aluno, mas envolve toda a rede de apoio que o cerca.

A ausência de estrutura técnica especializada e equipe multidisciplinar suficiente compromete diretamente o desenvolvimento integral das crianças, podendo gerar prejuízos cognitivos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

emocionais, sociais e pedagógicos, além de representar risco de judicialização da demanda, considerando a atuação recorrente do Ministério Público na garantia dos direitos das pessoas com deficiência. Nesse contexto, a disponibilização de profissionais como psicólogos, psicopedagogos, fonoaudiólogos, fisioterapeutas, terapeutas ocupacionais, psicomotricistas, assistente social, professores especializados e equipe de apoio pedagógico torna-se imprescindível para assegurar intervenções adequadas, contínuas e integradas.

A iniciativa está alinhada às diretrizes da educação inclusiva e às políticas públicas de saúde, promovendo a articulação intersetorial entre as áreas, considerando que o financiamento do serviço se dará com recursos da saúde, sob gestão da educação, o que reforça o caráter transversal da política pública proposta. Além disso, a ação contempla não apenas o atendimento direto às crianças, mas também o desenvolvimento de atividades como rodas de conversa, orientações técnicas e suporte às famílias, fortalecendo o vínculo entre escola, comunidade e rede de proteção. A prestação do serviço representa o compromisso do Município de Potim/SP com a efetivação dos direitos fundamentais das pessoas com deficiência, conforme previsto na Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015), na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e nas demais normativas aplicáveis. Ao investir na estruturação de um serviço especializado, o Município promove a inclusão com qualidade, equidade e dignidade, reduzindo barreiras e ampliando as possibilidades de desenvolvimento e aprendizagem.

Dessa forma, a presente justificativa visa fundamentar a adoção de medidas para a celebração de parceria com Organização da Sociedade Civil (OSC), como alternativa que possibilita maior celeridade, eficiência e capacidade operacional na execução do objeto, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014. A medida se mostra necessária e estratégica para garantir atendimento adequado à demanda existente e futura, assegurando a construção de uma política pública inclusiva, estruturada e sustentável no âmbito do Município de Potim/SP.

6. ATIVIDADES PREVISTAS

Os serviços objeto deste Plano de Trabalho deverão ser executados no âmbito do Município de Potim/SP, conforme as especificações, quantitativos e regulamentações aplicáveis à execução de ações integradas de atendimento educacional, terapêutico e psicossocial voltadas a crianças com



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

Transtorno do Espectro Autista (TEA), observando-se os princípios da eficiência, continuidade, qualidade do serviço público e atendimento humanizado.

6.1 Gestão de Pessoal (Recrutamento, Seleção, Capacitação e Substituições)

A Organização da Sociedade Civil deverá realizar o recrutamento, seleção, contratação e capacitação inicial dos profissionais que comporão a equipe multidisciplinar e de apoio, conforme as diretrizes estabelecidas neste Plano de Trabalho, assegurando a qualificação técnica, o desempenho adequado das funções e o atendimento às necessidades específicas das crianças atendidas. Os profissionais deverão, preferencialmente, residir no Município de Potim/SP ou na região, de modo a garantir maior estabilidade da equipe e eficiência na execução dos serviços. A OSC deverá organizar e acompanhar o cumprimento da carga horária dos profissionais, gerenciar substituições, afastamentos e desligamentos, bem como assegurar a continuidade dos atendimentos por meio de reposição imediata, quando necessário. Deverá ainda realizar a supervisão contínua da equipe, por meio de reuniões técnicas, relatórios de acompanhamento e monitoramento das atividades desenvolvidas. A gestão da equipe administrativa e técnica será de responsabilidade da OSC, incluindo coordenação, recursos humanos e organização operacional dos serviços. A rotatividade de profissionais deverá ser minimizada, sendo admitidas substituições apenas quando estritamente necessárias e devidamente justificadas, a fim de preservar o vínculo terapêutico e a continuidade do atendimento. Caso haja necessidade de redução do quantitativo de profissionais, a Administração deverá ser comunicada com antecedência mínima de 90 (noventa) dias. A definição do número de atendimentos por profissional deverá observar o grau de complexidade de cada caso, garantindo atendimento adequado e individualizado. Durante períodos de recesso ou suspensão de atendimentos regulares, a equipe deverá ser direcionada para atividades de capacitação e formação continuada.

6.2 Conduta, Ética e Comportamento Profissional

A OSC deverá garantir que todos os profissionais contratados apresentem documentação comprobatória de idoneidade moral e legal, incluindo obrigatoriamente certidão de antecedentes criminais, em razão do contato direto com crianças. A ausência ou irregularidade documental



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

implicará na substituição imediata do profissional. Os profissionais deverão observar conduta ética, sigilo profissional e respeito às diretrizes institucionais. O atendimento e a comunicação com familiares e responsáveis deverão seguir os fluxos estabelecidos pela coordenação do serviço, sendo vedadas orientações informais ou não autorizadas. Condutas inadequadas deverão ser formalmente registradas e, em caso de reincidência, o profissional deverá ser substituído.

6.3 Formação e Capacitação

A OSC deverá promover capacitação inicial dos profissionais, com carga horária mínima de 30 (trinta) horas, abordando temas relacionados ao Transtorno do Espectro Autista (TEA), práticas de educação inclusiva, intervenções terapêuticas, comunicação, ética profissional e atendimento humanizado. Deverá ainda implementar programa de formação continuada, com atividades periódicas presenciais e/ou remotas, no mínimo semestrais, voltadas ao aprimoramento técnico da equipe, sendo o conteúdo programático definido em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação.

6.4 Supervisão e Acompanhamento das Atividades

A OSC deverá realizar acompanhamento sistemático das atividades desenvolvidas, por meio de supervisão técnica periódica, com elaboração de relatórios detalhados sobre os atendimentos realizados, evolução dos casos e desempenho da equipe. Deverá apresentar relatórios físicos e financeiros conforme exigido pela Administração, bem como prestar todas as informações necessárias para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto. Deverá ainda garantir o livre acesso dos órgãos de controle, da Comissão de Monitoramento e Avaliação e demais instâncias fiscalizadoras aos documentos, informações e locais de execução dos serviços.

6.5 Condições de Trabalho, Identificação e Segurança

A OSC deverá fornecer identificação funcional a todos os profissionais, bem como os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários, quando aplicável, assegurando condições adequadas de trabalho. Deverá cumprir rigorosamente as normas de segurança, proteção à criança e



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

legislação trabalhista vigente, garantindo ambiente seguro, adequado e compatível com a natureza dos atendimentos realizados.

6.6 Execução da Parceria e Obrigações da OSC

A Organização da Sociedade Civil será integralmente responsável pela execução do objeto, incluindo o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, abrangendo despesas com pessoal, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e operacionais, sem qualquer responsabilidade subsidiária da Administração Pública. Deverá executar integralmente as ações previstas neste Plano de Trabalho, observando critérios de qualidade, eficiência, economicidade e cumprimento de prazos. Os recursos repassados deverão ser aplicados exclusivamente no objeto da parceria, sendo vedada sua utilização para finalidades diversas. A Organização da Sociedade Civil deverá indicar, formalmente, no início da execução da parceria, um Responsável Técnico pela Execução, integrante de sua equipe, preferencialmente dentre os supervisores, que atuará como interlocutor junto à Secretaria Municipal de Educação de Potim, sendo responsável pelo acompanhamento, alinhamento e articulação das atividades previstas neste Plano de Trabalho, bem como pela interlocução institucional, encaminhamento de demandas e apoio ao monitoramento e à fiscalização da execução da parceria. A OSC deverá comprovar mensalmente a execução das metas e, ao final da vigência, apresentar comprovação integral dos resultados alcançados. Deverá manter regularidade fiscal e administrativa, bem como comunicar formalmente quaisquer alterações institucionais relevantes. As aquisições necessárias à execução deverão ser precedidas de cotação de preços, conforme regulamento próprio.

6.7 Prestação de Contas e Transparência

A OSC deverá apresentar prestação de contas mensal, acompanhada de relatório de execução das atividades, contendo a demonstração do cumprimento das metas e resultados alcançados. Deverá comprovar a correta aplicação dos recursos públicos, sob pena de suspensão de repasses. É vedado o desvio de finalidade ou a realização de despesas não justificadas. Todos os documentos deverão ser mantidos arquivados pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos. As despesas deverão ser comprovadas por meio de documentação fiscal idônea, devidamente identificada com



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

a parceria. A movimentação financeira deverá ocorrer exclusivamente em conta bancária específica vinculada ao objeto. É vedada a cobrança de taxa de administração com recursos da parceria. Eventuais saldos não utilizados deverão ser devolvidos ao erário. A OSC deverá dar transparência à parceria, promovendo sua divulgação em meios institucionais, nos termos da legislação vigente.

7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS

7.1. Para execução do objeto, a OSC deverá disponibilizar, no mínimo, a seguinte equipe:

PROFISSIONAL	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA
Psicopedagogo	02 (01 por período)	20h/semana
Psicólogo	02 (01 por período)	20h/semana
Fonoaudiólogo	02 (01 por período)	20h/semana
Fisioterapeuta	01 (período pela demanda)	20h/semana
Psicomotricista	01 (período pela demanda)	20h/semana
Terapeuta Ocupacional	01 (período pela demanda)	20h/semana
Médico Neuro Pediatra	01 (período pela demanda)	20h/semana
Médico Psiquiatra	01 (período pela demanda)	20h/semana
Assistente Social	01 (período pela demanda)	20h/semana
Professor de ensino/ apoio colaborativo	02 (01 por período)	27h/semana
Professor de AEE - TEA	01 (período tarde)	27h/semana
Profissional de Apoio Pedagógico	20	40h/semana
Auxiliar Administrativo	01	40h/semana
Auxiliar de Manutenção	01	40h/semana
Recepcionista	01	40h/semana
Controlador de Acesso	01	40h/semana

Psicopedagogo - Profissional com Ensino Superior completo em Psicopedagogia ou Pedagogia com especialização em Psicopedagogia, com experiência em atendimento a crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Atribuições:

- Realizar avaliação e intervenção psicopedagógica, identificando dificuldades de aprendizagem e propondo estratégias individualizadas;
- Elaborar planos de intervenção voltados ao desenvolvimento cognitivo e pedagógico das crianças atendidas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

- Atuar de forma integrada com a equipe multidisciplinar, contribuindo para o planejamento dos atendimentos;
- Orientar professores e equipe escolar quanto às práticas pedagógicas inclusivas;
- Elaborar relatórios técnicos de evolução dos atendimentos;
- Participar de reuniões técnicas e discussões de caso;

Psicólogo - Profissional com Ensino Superior completo em Psicologia, com registro no conselho de classe e experiência em atendimento infantil, preferencialmente com TEA.

Atribuições:

- Realizar atendimento psicológico individual e/ou em grupo às crianças atendidas;
- Desenvolver estratégias de intervenção comportamental e emocional;
- Prestar orientação e suporte às famílias e responsáveis;
- Atuar em conjunto com a equipe multidisciplinar no planejamento terapêutico;
- Elaborar relatórios técnicos e pareceres quando necessário;
- Conduzir rodas de conversa e ações de orientação psicossocial;

Fonoaudiólogo - Profissional com Ensino Superior completo em Fonoaudiologia, com registro no conselho de classe e experiência em desenvolvimento da linguagem.

Atribuições:

- Avaliar e intervir nas habilidades de comunicação, linguagem e fala das crianças;
- Desenvolver estratégias para estímulo da comunicação verbal e não verbal;
- Orientar familiares e equipe quanto às práticas de estímulo à linguagem;
- Elaborar planos terapêuticos individualizados;
- Registrar evolução dos atendimentos por meio de relatórios técnicos;

Fisioterapeuta - Profissional com Ensino Superior completo em Fisioterapia, com registro no conselho de classe.

Atribuições:

- Avaliar e desenvolver intervenções voltadas ao desenvolvimento motor das crianças;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

- Trabalhar aspectos de coordenação, equilíbrio e mobilidade;
- Elaborar plano de atendimento individualizado;
- Orientar familiares quanto à continuidade das atividades em ambiente domiciliar;
- Registrar evolução e resultados dos atendimentos;

Psicomotricista - Profissional com formação em Psicomotricidade ou área correlata, com experiência em desenvolvimento infantil.

Atribuições:

- Desenvolver atividades voltadas à integração entre aspectos motores, cognitivos e emocionais;
- Estimular coordenação motora, lateralidade e organização espacial;
- Atuar no desenvolvimento da autonomia e consciência corporal;
- Trabalhar de forma integrada com a equipe multidisciplinar;
- Elaborar relatórios de evolução;

Terapeuta Ocupacional - Profissional com Ensino Superior completo em Terapia Ocupacional, com registro no conselho de classe.

Atribuições:

- Desenvolver intervenções voltadas à autonomia e independência nas atividades diárias;
- Trabalhar habilidades sensoriais, motoras e funcionais;
- Adaptar atividades conforme as necessidades individuais das crianças;
- Orientar familiares e equipe sobre estratégias de estímulo;
- Elaborar relatórios técnicos de acompanhamento;

Médico Neuropediatra - Neuropediatra atuará com foco no neurodesenvolvimento e na estrutura neurológica das crianças atendidas, sendo o principal responsável pela avaliação clínica diagnóstica e pelo acompanhamento da evolução neuropsicomotora.

Atribuições:

- Realizar a avaliação neurológica completa das crianças com suspeita ou diagnóstico de TEA, observando marcos do desenvolvimento neuropsicomotor e características comportamentais



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

específicas do espectro.

- Identificar, diagnosticar e tratar comorbidades neurológicas frequentemente associadas ao TEA, tais como epilepsia, distúrbios do sono e síndromes genéticas associadas.
- Monitorar continuamente o desenvolvimento neuropsicomotor das crianças, ajustando intervenções clínicas conforme a evolução individual.
- Prescrever e monitorar o uso de medicações com foco em sintomas neurológicos e comportamentais específicos, avaliando eficácia e potenciais efeitos adversos.
- Trabalhar em conjunto com a equipe educacional (professores de AEE e apoio pedagógico) e multidisciplinar, fornecendo orientações clínicas que auxiliem na adaptação das estratégias pedagógicas às condições neurológicas de cada aluno.
- Conduzir reuniões com familiares e responsáveis para esclarecimento sobre o diagnóstico neurológico, prognóstico e importância da adesão ao projeto terapêutico singular.

Médico Psiquiatra - Psiquiatra (preferencialmente com especialização ou área de atuação em Psiquiatria da Infância e Adolescência) atuará com foco no funcionamento mental, emocional e comportamental das crianças, gerenciando as complexidades psiquiátricas associadas ao TEA.

Atribuições:

- Realizar avaliação psiquiátrica abrangente, focando nos aspectos cognitivos, emocionais, sociais e comportamentais da criança no ambiente escolar e familiar.
- Diagnosticar e tratar transtornos mentais que frequentemente coocorrem com o TEA, como Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH), Transtorno Opositivo Desafiador (TOD), transtornos de ansiedade e quadros depressivos.
- Desenvolver protocolos e orientar a equipe multidisciplinar e educacional sobre o manejo adequado de crises de agitação severa, agressividade ou autoagressão no ambiente escolar.
- Prescrever, quando estritamente necessário, psicofármacos para o controle de sintomas comportamentais e emocionais graves, realizando o monitoramento rigoroso da resposta terapêutica.
- Participar ativamente das discussões de casos clínicos com psicólogos, psicopedagogos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

terapeutas ocupacionais e fonoaudiólogos, contribuindo para a elaboração e ajuste do Projeto Terapêutico Singular (PTS).

- Prestar suporte e orientação às famílias em relação ao manejo comportamental em casa, auxiliando na compreensão das dinâmicas emocionais da criança e reduzindo o estresse familiar.

Assistente Social - Profissional com Ensino Superior completo em Serviço Social, com registro no conselho de classe.

Atribuições:

- Realizar atendimento social às famílias das crianças atendidas;
- Identificar vulnerabilidades e encaminhar para a rede de proteção social;
- Promover ações de orientação e fortalecimento de vínculos familiares;
- Elaborar relatórios sociais e pareceres técnicos;
- Articular com políticas públicas e serviços intersetoriais;

Professor de Apoio/Colaborativo - Profissional com Ensino Superior em Pedagogia ou Licenciatura, com experiência em educação inclusiva.

Atribuições:

- Apoiar o desenvolvimento pedagógico das crianças com TEA;
- Atuar em conjunto com professores da rede municipal;
- Desenvolver estratégias pedagógicas inclusivas;
- Auxiliar na adaptação de atividades escolares;
- Participar de formações e reuniões pedagógicas;

Professor de AEE - TEA - Profissional com formação em Pedagogia e especialização em Educação Especial ou AEE.

Atribuições:

- Realizar atendimento educacional especializado voltado a crianças com TEA;
- Elaborar planos de atendimento individualizado;
- Desenvolver recursos pedagógicos adaptados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

- Orientar professores e equipe escolar;
- Acompanhar o desenvolvimento educacional dos alunos;

Profissional de Apoio Pedagógico - Profissional com Ensino Médio completo, preferencialmente com experiência em apoio escolar.

Atribuições:

- Auxiliar diretamente as crianças nas atividades escolares e de rotina;
- Apoiar na organização, deslocamento e participação nas atividades;
- Contribuir para inclusão e socialização;
- Seguir orientações da equipe técnica e pedagógica;
- Auxiliar na execução de atividades adaptadas;

Auxiliar Administrativo - Profissional com Ensino Médio completo, preferencialmente com experiência administrativa.

Atribuições:

- Realizar atendimento ao público e apoio administrativo;
- Organizar documentos, arquivos e registros;
- Elaborar planilhas e relatórios simples;
- Auxiliar na rotina administrativa;
- Controlar agendas e atendimentos;

Recepcionista - Profissional com Ensino Médio completo e experiência em atendimento ao público.

Atribuições:

- Realizar acolhimento de usuários e familiares;
- Controlar fluxo de entrada e saída;
- Prestar informações e direcionar atendimentos;
- Organizar agenda e recepção;
- Apoiar atividades administrativas básicas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

Controlador de Acesso - Profissional com Ensino Médio completo.

Atribuições:

- Controlar entrada e saída de pessoas no local;
- Garantir a segurança e organização do ambiente;
- Realizar registro de acessos;
- Apoiar na orientação de usuários;

Auxiliar de Manutenção - Profissional com Ensino Fundamental ou Médio completo, com experiência em manutenção geral.

Atribuições:

- Realizar pequenos reparos e manutenção predial;
- Zelar pela conservação do espaço físico;
- Apoiar na organização do ambiente;
- Executar serviços básicos de manutenção preventiva;

8. LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto da parceria ocorrerá nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Potim, bem como em espaço físico específico destinado ao atendimento educacional especializado, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, localizado na Avenida Juvenal Antunes de Proença, nº 260, Bairro Jardim Cidade Nova, Potim/SP, CEP 12525-262.

O referido espaço será utilizado para apoio às atividades de educação inclusiva, podendo concentrar ações de acompanhamento, orientação, formação e suporte técnico aos profissionais e estudantes atendidos no âmbito da parceria.

9. INDICADORES E PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO

Com o objetivo de assegurar a avaliação eficaz da parceria no âmbito do Município de Potim/SP, serão utilizados indicadores quantitativos e qualitativos que permitam o acompanhamento das



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

metas pactuadas, considerando a execução dos atendimentos multidisciplinares às crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA), bem como as ações de apoio às famílias, responsáveis e à rede municipal de ensino, podendo ser registrados apontamentos de desconformidades, com ciência e anuência das partes e dos gestores responsáveis pela execução.

Indicadores Quantitativos: Alcançar e manter o quantitativo de profissionais da equipe multidisciplinar e de apoio em efetivo exercício, conforme previsto neste Plano de Trabalho; garantir a regularidade dos atendimentos especializados ofertados às crianças cadastradas e em acompanhamento; assegurar a assiduidade e pontualidade dos profissionais; cumprir a carga horária estabelecida para cada função; realizar e registrar os atendimentos previstos, individuais e coletivos; promover ações de orientação e apoio às famílias e responsáveis; executar atividades de capacitação e formação destinadas a professores e gestores da rede municipal; apresentar relatórios técnicos, administrativos e de acompanhamento dentro dos prazos estabelecidos.

Indicadores Qualitativos: Cumprir integralmente as atribuições estabelecidas para cada profissional da equipe multidisciplinar e de apoio; garantir a qualidade técnica dos atendimentos realizados, observando as especificidades de cada criança; promover atendimento humanizado, respeitoso e ético às crianças, famílias e profissionais envolvidos; fortalecer a articulação entre as áreas da educação e da saúde; contribuir para o desenvolvimento global das crianças atendidas, considerando aspectos cognitivos, emocionais, sociais e funcionais; promover ações de acolhimento, orientação e fortalecimento de vínculos familiares; respeitar as diretrizes da educação inclusiva, a legislação vigente e o Estatuto da Criança e do Adolescente; participar ativamente das ações formativas e de capacitação continuada; atuar de forma integrada e colaborativa com a equipe e com a rede municipal de ensino.

Esses indicadores subsidiarão o processo contínuo de monitoramento e avaliação da parceria, orientando a gestão, possibilitando a identificação de eventuais ajustes e a adoção de medidas corretivas, sempre com foco na qualidade do atendimento, na efetividade das ações desenvolvidas e no alcance dos resultados esperados pelo Município de Potim/SP.

10. PARÂMETROS PARA REDUÇÃO PROPORCIONAL DE REPASSE PELO NÃO CUMPRIMENTO DAS METAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

O descumprimento total ou parcial das metas quantitativas e qualitativas pactuadas implicará a aplicação de descontos nos valores devidos à Organização da Sociedade Civil (OSC), proporcionalmente ao grau de inexecução ou à inadequação na prestação dos serviços, conforme detalhado nos quadros abaixo.

METAS QUANTITATIVAS

1.	Número de profissionais de apoio escolar contratados e em exercício, conforme previsto no cronograma.	
1.1.	Contratar e manter em efetivo exercício 100% do número de profissionais contratados e em efetivo exercício, conforme previsto no cronograma.	Desconto no montante total do valor orçado referente de cada profissional não contratado em efetivo serviço, respeitando cronograma.
2.	Assiduidade e pontualidade dos profissionais nos locais de atuação.	
2.1.	Postos de atuação descobertos por atrasos ou ausência, durante o horário de expediente de 30 min a 2 horas sem profissional. Sendo permitidas 150 desconformidades dentro do mês.	Desconto: a partir de 151 desconformidades será descontado 0,2 % sobre a soma dos valores orçados aos profissionais do posto em desconformidade.
2.2.	Posto desatendido, a partir do primeiro dia de ausência.	Desconto: tendo como referência o total do dia de trabalho do profissional ausente
3.	Relatório de Acompanhamento	
3.1.	Entrega com atraso, considerando como atraso a partir do 3º dia útil após solicitação dos Relatórios, considerados a partir de 5 desconformidades, a serem	0,2% de desconto, tendo como referência o montante o valor referente a fatura do mês subsequente a quinta ocorrência. Após este desconto são zeradas as ocorrências para fins de desconto e se inicia a contagem.





PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

	descontados no mês subsequente a quinta ocorrência.	
--	---	--

Meta de Disponibilidade de Agenda dos Profissionais

A contratada deverá disponibilizar agenda de atendimento de acordo com os quantitativos descritos abaixo, cabendo a Secretaria de Educação o preenchimento das vagas por meio de agendamento junto aos alunos e suas famílias

Função	Quant.	Total Vagas para Agendamento por Mês
Assistente Social	1	258
Fisioterapeuta	1	86
Fonoaudiólogo	2	172
Psicólogo	2	172
Psicomotricista	1	86
Psicopedagogo	2	258
Terapeuta Ocupacional	1	86
Médico Psiquiatra	1	172
Médico Neuro Pediatra	1	172

Para fins de controle da disponibilidade de agenda, o Plano de Trabalho deverá explicitar a memória de cálculo das vagas mensais, indicando o tempo médio de cada modalidade de atendimento, o tempo técnico destinado a prontuários, discussão de casos, devolutivas familiares e articulação intersetorial, de modo a demonstrar a compatibilidade entre carga horária, atendimento direto e atividades técnico-administrativas indispensáveis à execução qualificada do objeto.

METAS QUALITATIVAS

1.	Atendimento às atribuições estabelecidas a cada profissional	
1.1.	Desconformidade com as atribuições estabelecidas (4 vezes ou mais no mês) considerados os registros em	Recebimento de advertência para substituição do profissional. A partir da





PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

	documento de “Não conformidade” assinado pelo Supervisor.	terceira advertência o profissional deverá ser substituído em até 15 dias.
2.	Promover relacionamento ético e cooperativo junto aos colaboradores	
2.1.	Desrespeito às orientações de serviço, a ética profissional (4 vezes ou mais no total mensal), considerados os registros em documento de “Não conformidade” assinado pelo Supervisor.	Recebimento de advertência para substituição do profissional. A partir da terceira advertência o profissional deverá ser substituído em até 15 dias.
3.	Atenção à Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015), à Política Nacional da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva e ao Estatuto da Criança e do adolescente - ECA	
3.1.	Atitudes que divergem das políticas educacionais de inclusão e do Estatuto da Criança e do Adolescente (4 vezes ou mais no mês) considerados os registros em documento de “Não conformidade” assinado pelo Supervisor.	Recebimento de advertência para substituição do profissional. A partir da terceira advertência o profissional deverá ser substituído em até 15 dias.
4.	Participar das ações formativas	
4.1.	Ausência de profissionais convocados para participação formativa. A partir da segunda ausência por profissional será emitido documento de desconformidade.	Recebimento de advertência por não cumprimento de meta qualitativa de formação. A partir da décima desconformidade, a OSC ofertará no mês subsequente recuperação da formação com a anuência da SME.





PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

A aferição dos descontos será realizada com base nos relatórios técnicos e nos instrumentos de monitoramento e avaliação definidos no plano de trabalho e no Termo de Colaboração, assegurando-se à OSC o direito de apresentar justificativas dentro do prazo estabelecido pela Administração Pública.

11. ESTIMATIVA FINANCEIRA DAS ATIVIDADES

CUSTOS OPERACIONAIS E GERENCIAIS PROJETADOS		Valor Mensal	Total 12 meses
1.	PESSOAL E REFLEXOS		
1.1	Salários		
1.2	Cesta Básica/Vale Alimentação		
1.3	Vale Transporte		
1.4	Encargos		
1.5	Provisionamento (13º salários e férias)		
1.6	Provisionamento (Rescisões)		
1.7	Substituição de Mão de Obra/Hora Extra/Absenteísmo		
2.	ITENS DE CONSUMO		
2.1	Água e Esgoto		
2.2	Combustíveis		
2.3	Energia Elétrica		
2.4	Internet e Telefonia		
2.5	Itens de Limpeza		
2.6	Material de Escritório/Consumo		
2.7	Mobiliário		
2.8	Pedágios e Estacionamento		





PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

2.9	Uniformes e Crachás		
3.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		
3.1	Acompanhamento, Gestão e Apoio Pedagógico		
3.2	Aluguel de Equipamentos de Informática		
3.3	Aluguel de Imóvel + IPTU		
3.4	Aluguel de Veículo Administrativo, com motorista		
3.5	Manutenção de Rede de Internet e Telefonia		
3.6	Medicina do Trabalho/Saúde Ocupacional/PCMSO/PGR/PPRA		
3.7	Ponto Eletrônico		
3.8	Seguro Pessoal e Predial		
3.9	Software de Planejamento Pedagógico/Treinamento EAD/Gestão à Vista		
3.10	Software de Gerenciamento Financeiro, Controladoria e Prestação de Contas		
3.11	Educação Permanente e Cursos de Formação para Profissionais		
4.	DESPESAS DE GESTÃO		
4.1.	Assessoria Jurídica Administrativa/Trabalhista		
4.2.	Compliance/Programas de Integridade/Auditoria Independente		
4.3.	Publicações/Aplic. Lei da Transparência		
4.4.	Serviço Contábil		
4.5.	Custos Indiretos com Rateio Matriz		
TOTAL		R\$	R\$





PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

12. CRONOGRAMA DE REPASSE FINANCEIRO

Desembolso anual de até R\$ 4.112.068,68	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês
	Até R\$ 342.672,39	Até R\$ 342.672,39	Até R\$ 342.672,39	Até R\$ 342.672,39
	5º Mês	6º Mês	7º Mês	8º Mês
	Até R\$ 342.672,39	Até R\$ 342.672,39	Até R\$ 342.672,39	Até R\$ 342.672,39
	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês
	Até R\$ 342.672,39	Até R\$ 342.672,39	Até R\$ 342.672,39	Até R\$ 342.672,39

13. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO E ESTRATÉGIAS PARA CUMPRIMENTO DAS METAS

A execução das atividades no Município de Potim/SP será realizada por meio de planejamento sistemático e integrado entre a Organização da Sociedade Civil (OSC) e as Secretarias Municipais de Educação e Saúde, garantindo alinhamento às diretrizes da educação inclusiva, às políticas públicas de saúde e às metas estabelecidas neste Plano de Trabalho.

As ações serão desenvolvidas em espaço físico destinado ao atendimento educacional especializado, vinculado à Secretaria Municipal de Educação de Potim, com foco no atendimento multidisciplinar às crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA), bem como no suporte às famílias, responsáveis e profissionais da rede municipal de ensino.

A OSC será responsável pela seleção, contratação, capacitação inicial e continuada, supervisão e acompanhamento técnico dos profissionais que compõem a equipe multidisciplinar e de apoio, assegurando a qualificação necessária para atuação integrada nas áreas educacional, terapêutica e psicossocial. Os atendimentos serão realizados de forma individualizada ou em grupo, conforme avaliação técnica, considerando as necessidades específicas de cada criança e os objetivos definidos no plano de intervenção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

As estratégias para cumprimento das metas incluem processo seletivo transparente e eficiente, garantindo a contratação de profissionais qualificados e compatíveis com as atribuições das funções; formação inicial e continuada da equipe, com foco no atendimento a crianças com TEA, práticas inclusivas, intervenções terapêuticas, atendimento humanizado e atuação interdisciplinar; acompanhamento e avaliação contínua por meio de supervisão técnica, reuniões periódicas, elaboração de relatórios e monitoramento dos resultados; atuação integrada da equipe multidisciplinar, promovendo a articulação entre as áreas da educação e da saúde; desenvolvimento de ações de orientação e acolhimento às famílias e responsáveis, fortalecendo o vínculo com a rede de atendimento; realização de formações e orientações técnicas destinadas a professores e gestores da rede municipal, contribuindo para o aprimoramento das práticas pedagógicas inclusivas; flexibilidade operacional para adequação dos atendimentos, da equipe e das estratégias, conforme a evolução das demandas e orientações da Administração Pública.

A metodologia proposta visa assegurar a qualidade, a eficiência e o cumprimento integral das metas pactuadas, promovendo o desenvolvimento integral das crianças atendidas, o fortalecimento da rede de apoio e a efetivação de uma política pública inclusiva, humanizada e alinhada às necessidades do Município de Potim/SP.

Os serviços de saúde previstos na parceria deverão ser executados de forma complementar, contínua e articulada com a rede pública municipal, compreendendo acolhimento inicial, avaliação multiprofissional, elaboração de plano individual de acompanhamento, definição de metas terapêuticas e educacionais, execução de atendimentos especializados, reavaliações periódicas, registros técnicos padronizados, devolutivas sistemáticas às famílias e apoio técnico às equipes escolares. As ações programadas deverão abranger promoção da saúde, prevenção de agravos, orientação sobre regulação emocional, organização sensorial, autonomia, comunicação, participação social e manejo de situações de crise, bem como educação em saúde para familiares e profissionais da rede municipal. Quando identificada necessidade de continuidade assistencial fora do escopo da parceria, a equipe deverá realizar encaminhamento referenciado à rede pública de saúde, acompanhar o retorno das informações essenciais ao cuidado e promover articulação intersetorial voltada à integralidade da atenção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

14. MONITORAMENTO, CONTROLE, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento do cumprimento das metas pactuadas na parceria será realizado de forma contínua e sistemática, com base em indicadores objetivos, parâmetros e instrumentos previamente definidos, assegurando a adequada execução do Plano de Trabalho, a correta aplicação dos recursos públicos, a transparência, a efetividade e a qualidade na execução das atividades, no âmbito do Município de Potim/SP.

Os principais indicadores e parâmetros utilizados serão:

- Número de profissionais conforme previsto no Plano de Trabalho e compatível com a demanda identificada pela Secretaria Municipal de Educação;
- Frequência e assiduidade dos profissionais de apoio escolar, mediante controle de presença e acompanhamento pelas unidades escolares e pela Organização da Sociedade Civil (OSC);
- Participação dos profissionais nas formações e capacitações continuadas, verificando a adesão e o aproveitamento nas ações promovidas pela OSC e pela Secretaria Municipal de Educação;
- Relatórios mensais de execução, contendo informações sobre a atuação dos profissionais, número de atendimentos realizados, ajustes na alocação e eventuais ocorrências;
- Grau de satisfação das equipes escolares, avaliado por meio de instrumentos como questionários, reuniões de acompanhamento ou outros mecanismos definidos pela Secretaria Municipal de Educação;
- Atendimento às determinações e recomendações dos órgãos de controle, especialmente do Ministério Público, no que se refere à garantia do apoio escolar aos estudantes público-alvo da educação especial.

Para fins de monitoramento, controle, avaliação e fiscalização do objeto da parceria, serão utilizados os seguintes instrumentos e mecanismos:

- Relatórios técnicos e gerenciais, apresentados periodicamente pela OSC, contendo informações detalhadas sobre a execução das atividades, o cumprimento das metas quantitativas e qualitativas, eventuais dificuldades e as medidas adotadas para correção de desvios;
- Relatórios de frequência e produtividade, acompanhados de documentação comprobatória da atuação dos profissionais, validados pelas unidades escolares e pela Secretaria Municipal de Educação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

- Visitas técnicas e inspeções in loco, realizadas pela equipe da Secretaria Municipal de Educação e, quando necessário, por outros órgãos competentes, para verificação direta da execução das atividades e da qualidade dos serviços prestados;
- Instrumentos de avaliação de satisfação, aplicados aos gestores escolares, professores e demais envolvidos, com o objetivo de aferir a qualidade do atendimento prestado;
- Sistema de controle interno, com análise dos documentos financeiros, contábeis e operacionais apresentados pela OSC, em conformidade com o Plano de Trabalho e a legislação vigente;
- Reuniões periódicas de acompanhamento entre representantes da Administração Municipal e da OSC, destinadas à análise dos resultados, verificação dos indicadores e definição de eventuais ajustes.

A Administração Municipal de Potim designará, no Termo de Colaboração, o Gestor da Parceria, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução, sem prejuízo da atuação da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do Controle Interno e dos demais órgãos de fiscalização competentes.

Os registros e instrumentos mencionados poderão subsidiar a adoção de providências administrativas, inclusive a aplicação de medidas corretivas, descontos por inexecução parcial ou total das metas e demais sanções cabíveis, garantindo a fiel execução do objeto da parceria.

